

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

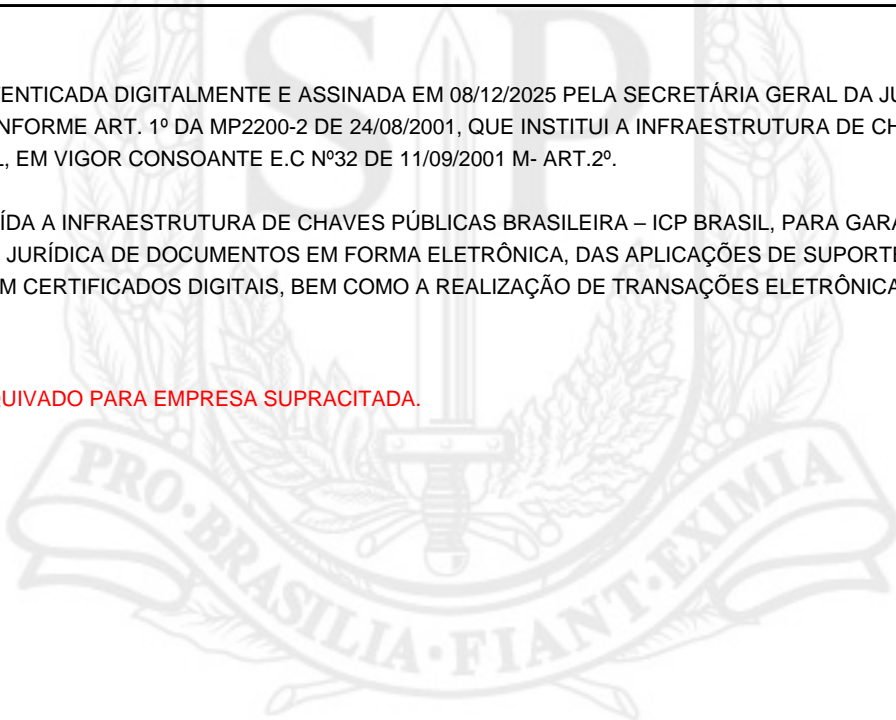
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GCB SECURITIZADORA III S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300630271	CNPJ 48.132.728/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 427.175/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:42:28	CÓDIGO DE CONTROLE 281966797
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035479559-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;					
NOME EMPRESARIAL GCB SECURITIZADORA III S.A.				PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Rua Conceicao de Monte Alegre			NÚMERO 107	COMPLEMENTO 9 Andar	CEP 04563-060
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	★ 0 DEZ
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 48.132.728/0001-01	NIRE - SEDE 3530063027-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA Assinado			VALORES RECOLHIDOS	SEG. DOC	
NOME: MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA (Procurador) ASSINATURA: DATA: 27/11/2025			DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	1 1 PROTOI	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	
OBSERVAÇÕES:		



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apointamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

423010
32 2 40



JUCESP
04 12 25



JUCESP PROTOCOLO
5.140.924/25-0



GCB SECURITIZADORA III S.A.
CNPJ/MF 48.132.728/0001-01
NIRE: 35.300.630.271

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.
REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2025.



1. **Data, Hora E Local:** Realizada no dia 1º de outubro de 2025, às 10h da manhã, na sede social do GCB SECURITIZADORA III S.A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, LWM Corporate Center, Torre A, 9º Andar, Cidade Monções, CEP 04563-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.132.728/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.630.271 (“Companhia”).

2. **Convocação e Presença:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos Acionistas da Companhia, na forma prevista nos artigos 124, §4º e 133, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

3. **Composição da Mesa:** Foram eleitos para a mesa, por unanimidade, o Sr. Antônio Jardele Hetem Menezes (Presidente); e a Sra. Marcela Claudia Salinas Araya (Secretária).

4. **Ordem do dia:** Reuniram-se a totalidade dos acionistas da Companhia, com o objetivo de deliberar, discutir e votar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 7.486.351,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais), com a consequente (ii) alteração do caput do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social.

5. **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

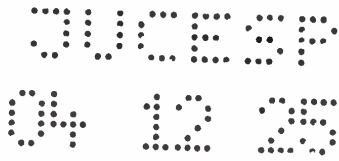
(i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 7.486.351,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais), passando dos atuais R\$ 2.754.934,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais), divididos em 2.754.934 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentas e trinta e quatro) ações, para R\$ 10.241.285,00 (dez milhões, duzentos e quarenta um mil, duzentos e oitenta e cinco reais), mediante a emissão de 7.486.351 (sete milhões, quatrocentas e oitenta e seis mil, trezentas e cinquenta e uma) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, neste ato totalmente subscritas pela acionista GCB CRÉDITOS HOLDING S.A., e integralizadas neste ato mediante capitalização de créditos detidos contra a Companhia decorrente de adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (“AFACs”) realizados até 30/09/2025, nos termos do boletim de subscrição devidamente assinado e arquivado na sede da Companhia. Os demais acionistas renunciam expressamente ao seu direito de preferência na presente subscrição;

(ii) Em virtude da deliberação mencionada acima, o caput do Artigo 4º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

D4Sign 7a2d2dfc-1e63-4a62-ae1a-e55c543b88a2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4-sign.com/br/ver/1...>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 427.175/25-2 em 04/12/2025 da empresa GCB SECURITIZADORA III S.A., NIRE nº 35300630271, protocolado sob o nº 5140924250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281966797. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





“Artigo 4º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.241.285,00 (dez milhões, duzentos e quarenta um real mil, duzentos e oitenta e cinco reais), representado por 10.241.285,00 (dez milhões, duzentas e quarenta um mil, duzentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”

(iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo I à presente ata.

6. **Documentos arquivados na sede da Companhia:** Lista de Presença e Boletim de Subscrição.

7. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em forma de sumário, no livro próprio, na forma do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

8. **Assinaturas:** Presidente: Sr. Antônio Jardel Hetem Menezes; e Secretária: Sra. Marcela Claudia Salinas Araya.

São Paulo, 1º de outubro de 2025.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa: antonio.menezes@gcbinvestimentos.com	marcela.araya@gcbinvestimentos.com
Assinado	Assinado
D4Sign	D4Sign
Antônio Jardel Hetem Menezes	Marcela Claudia Salinas Araya
Presidente	Secretária



D4Sign 7a2d2dfc 1e63-4a62-ae1a e55c543b88a2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://seu.d4sign.com.br>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 427.175/25-2 em 04/12/2025 da empresa GCB SECURITIZADORA III S.A., NIRE nº 35300630271, protocolado sob o nº 5140924250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281966797. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

427.175/25-2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

427.175/25-2

JUCESP SEDE
04 DEZ 2025
JUCESP 03

Certifico o registro sob o nº 427.175/25-2 em 04/12/2025 da empresa GCB SECURITIZADORA III S.A., NIRE nº 35300630271, protocolado sob o nº 5140924250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281966797. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA
GCB SECURITIZADORA III S.A.
CNPJ/MF 48.132.728/0001-01
NIRE: 35.300.630.271

Capítulo I

Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

Artigo 1º – A companhia denominar-se-á GCB SECURITIZADORA III S.A. (“Companhia”) e será regida por este estatuto social (“Estatuto”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelas demais legislações aplicáveis às Companhias anônimas.

Parágrafo Primeiro – A Companhia tem sede social e foro no Estado de São Paulo, com Município e endereços definidos por deliberação da Diretoria.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação de acionistas, representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Artigo 2º – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II

Objeto Social

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto:

- (i) Aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos mais variados seguimentos;
- (ii) Aquisição de debêntures emitidas por securitizadoras e/ou por empresas que tenham como objetivo social a aquisição de direitos creditórios padronizados ou não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos mais variados seguimentos;
- (iii) Emissão e colocação nos mercados financeiros e de capitais de títulos e valores mobiliários, que serão oferecidos e vendidos a investidores, nos âmbitos públicos ou privados;

D4Sign 7a2d2dfc-1e63-4a62-ae1a-e55c543b88a2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com/privado/3>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 427.175/25-2 em 04/12/2025 da empresa GCB SECURITIZADORA III S.A., NIRE nº 35300630271, protocolado sob o nº 5140924250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281966797. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (iv) Investimento em plataformas digitais que tenham por objetivo automatizar o processo de aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos mais variados seguimentos;
- (v) Investimento em plataformas digitais que tenham por objetivo automatizar o processo de cobrança e/ou alienação de dívidas oriundas da aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos mais variados seguimentos; e
- (vi) Quaisquer atividades acessórias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Estão incluídas no objeto social da Companhia as seguintes atividades: (a) a gestão e a administração dos ativos e direitos creditórios supracitados; (b) a aquisição e a alienação de títulos e valores mobiliários representativos ou lastreados em ativos e direitos creditórios; (c) a emissão, a distribuição, a recompra, a revenda ou o resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão; (d) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização; (e) a realização de operações nos mercados de derivativos visando à cobertura de riscos; e (f) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá participar do capital de qualquer sociedade ou integrar grupo de sociedades.

Parágrafo Terceiro: O objeto social da Companhia deverá ser interpretado de acordo com as Leis Vigentes, em especial de acordo com os permissivos oriundos da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 (“Marco Legal das Securitizadoras”).

Capítulo III Capital Social e Ações

Artigo 4º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.241.285,00 (dez milhões, duzentos e quarenta um real mil, duzentos e oitenta e cinco reais), representado por 10.241.285,00 (dez milhões, duzentas e quarenta um mil, duzentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

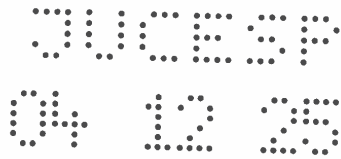
Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A ação é indivisível em relação a Companhia.

D4Sign 7a2d2dfc-1e63-4a62-ae1a-e55c543b88a2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 427.175/25-2 em 04/12/2025 da empresa GCB SECURITIZADORA III S.A., NIRE nº 35300630271, protocolado sob o nº 5140924250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281966797. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Terceiro: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

Parágrafo Quarto: A Companhia, não poderá criar outras classes e espécies de ações ordinárias, apenas de ações preferenciais, desde que, aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto: A Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 5° – A Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços a Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, o acordo de acionistas se houver, as disposições estatutárias e as normas aplicáveis, não se aplicando, exceto se de outra forma deliberada no acordo de acionistas, o direito de preferência dos acionistas.

Artigo 6° – A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das S.A. e disposições regulamentares aplicáveis.

Capítulo IV

Assembleia Geral

Artigo 7° – A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral reunir-se a ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das S.A., pelo Presidente do Conselho de Administração, qual houver.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas no art. 123 da Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, quando houver.

Artigo 8° – Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A., compete a Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado, aumento ou redução do capital social subscrito, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão de ações, debentures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações, exceto quando de competência do

D4Sign 7a2d2dfc-1e63-4a62-ae1a-e55c543b88a2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://seu-ute-d4sign.com.br/confirmar>.
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 427.175/25-2 em 04/12/2025 da empresa GCB SECURITIZADORA III S.A., NIRE nº 35300630271, protocolado sob o nº 5140924250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281966797. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Conselho de Administração, quando houver, nos termos da lei ou deste Estatuto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias pela Companhia;

- II. aprovar qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da Companhia;
- III. aprovar, sem prejuízo e/ou conflito com as atribuições do Conselho de Administração, na sua ausência, a eleição e reeleição de quaisquer membros da Diretoria da Companhia;
- IV. a fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da Companhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- V. deliberar sobre a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Companhia (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária;
- VI. autorizar os administradores da Companhia a confessar falência ou pedir recuperação extrajudicial ou judicial;
- VII. aprovar a liquidação, dissolução e extinção da Companhia;
- VIII. aprovar a distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, incluindo dividendos, em forma diferente daquela estabelecida neste Estatuto; e
- IX. aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços a Companhia ou a outra sociedade sob seu controle.

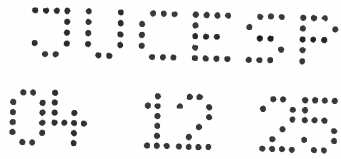
Artigo 9º – O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 10º – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência desses, por qualquer membro do Conselho de Administração ou qualquer Diretor, escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia.

D4Sign 7a2d2dfc-1e63-4a62-ae1a-e55c543b88a2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://serviço.d4sign.com.br/vr/nf/>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 427.175/25-2 em 04/12/2025 da empresa GCB SECURITIZADORA III S.A., NIRE nº 35300630271, protocolado sob o nº 5140924250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281966797. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 11º – Salvo por motivo de força maior, a Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Quando, excepcionalmente, a Assembleia Geral for realizada fora da sede da Companhia, os anúncios de convocação devem indicar, com clareza, o lugar da reunião.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização da Assembleia Geral, em qualquer hipótese, fora do Estado onde se localiza a sede da Companhia.

Artigo 12º – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instala-se:

- I. em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, ¼ (um quarto) das ações com direito a voto na respectiva Assembleia; e
- II. em segunda convocação, com presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto na respectiva Assembleia.

Artigo 13º – Somente o acionista da Companhia, por si ou por seu representante, poderá participar da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º – A administração da companhia competirá à Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração

Parágrafo Segundo: A pessoa eleita como membro da Diretoria deve ser residente e domiciliada no País.

Parágrafo Terceiro: A ata da Assembleia Geral que eleger administradores deverá conter a qualificação e o prazo de gestão de cada um dos eleitos

Parágrafo Quarto: O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão.

D4Sign 7a2d2dfc-1e63-4a62-ae1a-e55c543b88a2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://www.jucespnet.sp.gov.br/portal/validarAssinatura>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





Artigo 15º – É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos

Parágrafo único: É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM

Artigo 16º – Os diretores são investidos no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 17º – O prazo de gestão da Diretoria estende-se até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo único: O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

Artigo 18º – Caberá a Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores e deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

Artigo 19º – É vedado aos administradores conceder avais, fianças, endossos e cauções em nome da companhia em favor de terceiros, incluindo seus acionistas e administradores.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 20º – A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e destituíveis a qualquer tempo.

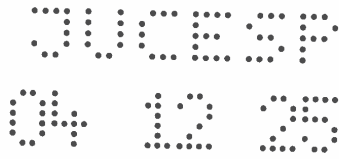
Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore a ser definido em assembleia.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

D4Sign 7a2d2dfc-1e63-4a62-ae1a-e55c543b88a2 - Para confirmar as assinaturas, acesse <https://secure.d4sign.com/priv/ri/137>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 427.175/25-2 em 04/12/2025 da empresa GCB SECURITIZADORA III S.A., NIRE nº 35300630271, protocolado sob o nº 5140924250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281966797. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Terceiro: Ocorrendo impedimento definitivo ou vacância no cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto: No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas atribuições e funções devem ser exercidas e desempenhadas por outro Diretor, indicado por escrito pelo Diretor Presidente. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

Artigo 21º – A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Executivo; e
- III. 3 (três) Diretores sem designação específica, se houver.

Parágrafo único: Desde que respeitado o mínimo de 2 (dois) membros na Diretoria, é permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa.

Artigo 22º – Compete a Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será feita por uma das seguintes formas (i) pela assinatura isolada do Diretor Presidente; (ii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; ou (iii) por 1 (um) procurador, isoladamente, quando constituído pelo Diretor Presidente.

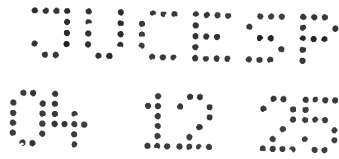
Parágrafo Segundo: Quando da representação de que trata o disposto no item II e III, do parágrafo primeiro, do Artigo 22, do presente estatuto social, as obrigações financeiras contratuais assumidas, ou quaisquer outros tipos de passivos pecuniários, limitar-se-ão entretanto, sem prejuízo das demais vedações e limitações constantes deste instrumento, a monta de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando-se nulas e ineficazes as representações com base no item II e III, nos contratos que as obrigações financeiras ultrapassem o limite supra descrito.

Parágrafo Terceiro: As procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente em nome da Companhia, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano, observado que nenhum instrumento de procuração, exceto aqueles para fins judiciais, poderá conferir poderes ao respectivo procurador

D4Sign 7a2d2dfc-1e63-4a62-ae1a-e55c543b88a2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/vr/nf1ar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 427.175/25-2 em 04/12/2025 da empresa GCB SECURITIZADORA III S.A., NIRE nº 35300630271, protocolado sob o nº 5140924250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281966797. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



para substabelecer os poderes a ele outorgados pela Companhia. Na ausência do Diretor Presidente, as procurações deverão ser outorgadas pelo Diretor Executivo em conjunto com outro Diretor.

Parágrafo Quarto: Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Quinto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Artigo 23º – A Diretoria reúne-se sempre que necessário para a defesa e perseguição dos interesses da Companhia, quando exigido por este Estatuto ou pela legislação.

Parágrafo Primeiro: A reunião da Diretoria é convocada, por comunicação escrita enviada por qualquer Diretor, com 1 (um) dia de antecedência da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constam da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião da Diretoria somente pode ser regularmente instalada com a presença da maioria dos diretores votantes, nos termos do parágrafo quarto.

Parágrafo Terceiro: Os trabalhos serão dirigidos e coordenados pelo Diretor Presidente, a quem cabe resolver questões de ordem.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º – Sempre que instalado, o Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais, ou por proposta da administração.

D4Sign 7a2d2dfc-1e63-4a62-ae1a-e55c543b88a2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/ver/1/a>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 427.175/25-2 em 04/12/2025 da empresa GCB SECURITIZADORA III S.A., NIRE nº 35300630271, protocolado sob o nº 5140924250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281966797. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Segundo: Cada período de funcionamento Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de Locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não pode ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 25º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria o balanço e as demais demonstrações financeiras do correspondente exercício.

Artigo 26º – Ao final de cada exercício social, a Companhia deve elaborar as demonstrações financeiras, em conformidade com as normas aplicáveis, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Artigo 27º – A proposta de destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I. parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá ser aplicada na constituição de reserva legal, que não excedera de 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido deverá ser destinada ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios;
- III. parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração da Companhia, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e
- IV. pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinarão o excesso a constituição de reserva de lucros a realizar

D4Sign 7a2d2dfc-1e63-4a62-ae1a-e55c543b88a2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com/br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 427.175/25-2 em 04/12/2025 da empresa GCB SECURITIZADORA III S.A., NIRE nº 35300630271, protocolado sob o nº 5140924250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281966797. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Segundo: A Assembleia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores.

Parágrafo Quarto: Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia.

Parágrafo Quinto: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tais dividendos foram colocados à disposição dos acionistas prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 28º – A Companhia dissolve se e tem o seu patrimônio liquidado nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral é o órgão competente para deliberar e determinar o modo da dissolução, nomear e destituir, a qualquer tempo, o liquidante e fixar a sua remuneração

Parágrafo Segundo: Durante a liquidação, a Administração da Companhia continuará em funcionamento.

Parágrafo Terceiro: Durante a liquidação, o Conselho Fiscal deverá ser instalado nos termos da legislação aplicável.

Artigo 29º – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

CAPÍTULO X ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 30º – A Companhia deve cumprir todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas registrados na sede da Companhia.

D4Sign 7a2d2dfc-1e63-4a62-ae1a-e55c543b88a2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 427.175/25-2 em 04/12/2025 da empresa GCB SECURITIZADORA III S.A., NIRE nº 35300630271, protocolado sob o nº 5140924250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281966797. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Único: A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível ao acordo de acionistas

São Paulo, 1º de outubro de 2025.

D4Sign 7a2d2dfc-1e63-4a62-ae1a-e55c543b88a2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifizar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 427.175/25-2 em 04/12/2025 da empresa GCB SECURITIZADORA III S.A., NIRE nº 35300630271, protocolado sob o nº 5140924250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281966797. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Anderson Rodrigues Rodeguer Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- OAB Anderson Rodrigues Rodeguer Silva (1 página / 1 via); e
- Procuração – GCB Securitizadora III S.A. (3 páginas / 1 via).

Data: 01/12/2025

Anderson Rodrigues Rodeguer Silva

Assinado por: A RRS

AS

Docsales ID: 65a5a150-2f9e-40ad-b264-24e5dfd04e77



Certifico o registro sob o nº 427.175/25-2 em 04/12/2025 da empresa GCB SECURITIZADORA III S.A., NIRE nº 35300630271, protocolado sob o nº 5140924250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281966797. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GCB SECURITIZADORA III S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 48.132.728/0001-01, com sede na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, CEP 04563-060, neste ato representada por seu diretor presidente, o Sr. Antônio Jardel Hetem Menezes, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 39.373.657-2 SSP/SE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 323.744.168-60, com endereço comercial no mesmo local da Sociedade (“OUTORGANTE”).

OUTORGADOS: MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 27975217-9, inscrita no CPF sob o nº 295953578-20, com endereço comercial junto à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, CEP 04563-060, São Paulo/SP; e GUSTAVO MOREIRA CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 38.957.086-2 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 485.013.038-01, com endereço comercial junto à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, CEP 04563-060, São Paulo/SP (“OUTORGADOS”).

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, a quem confere amplos poderes, para em conjunto ou isoladamente, representar a **OUTORGANTE** em todos os atos administrativos necessários ao regular registro de atos societários perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), o Cartório de Registro de Títulos e Documentos (“RTD”), suas respectivas filiais e coligadas, bem como perante quaisquer outros órgãos competentes. Os **OUTORGADOS** ficam autorizados a prestar informações, preencher formulários, assinar capas, protocolos, DBEs e demais documentos, realizar requerimentos, juntar documentos, solicitar informações, atender e satisfazer exigências e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, observados os limites de atuação aqui conferidos.

Esta procuração tem prazo de validade de 01 (um) ano.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

antonio.menezes@gcbinvestimentos.com

Assinado
✓ Antônio Jardel Hetem Menezes
D4Sign

GCB SECURITIZADORA S.A.

Por Antônio Jardel Hetem Menezes

Outorgante

D4Sign ea70835d-0715-4026-ae6c-9cae5b5a21fc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com/br/ua/1160/>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 427.175/25-2 em 04/12/2025 da empresa GCB SECURITIZADORA III S.A., NIRE nº 35300630271, protocolado sob o nº 5140924250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281966797. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.